

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio de 2021 em cumprimento ao mandado extraído dos autos 0025042-11.2018.5.24.0072 (PJE) procedi a penhora e avaliação do imóvel da matrícula 4.627 do CRI de Três Lagoas/MS para integral satisfação do crédito trabalhista, conforme abaixo descrito:

IMÓVEL: penhora de 75% de parte do imóvel com área total de 13.750,00 metros quadrados, situado na Fazenda Santa Helena, neste município e comarca, onde hoje se encontra instalado o Distrito Industrial de Três Lagoas/MS, com as medidas e confrontações descritas na certidão da matrícula 4.627 do CRI de Três Lagoas/MS. Sobre referida área (Rua Felipe Jaime nº 375-Distrito Industrial) está edificado uma construção padrão comercial onde encontra-se instalada a empresa Bovitel-Indústria e Comércio Ltda no ramo de fabricação de ração animal e sal mineral, atualmente com as atividades paralisadas, aparentemente em estado de abandono. Consta no cadastro da prefeitura que a área territorial é de 13.500 metros quadrados e a área edificada de 678 metros quadrados. Inscrição nº 317000000003790 e BIC 000026057.

Estive no endereço da reclamada (Bovitel-Indústria e Comércio Ltda) e não pude adentrar ao imóvel uma vez que o portão estava fechado com corrente e cadeado, local sem sinais de ocupação e aparentemente em estado de abandono, portanto, a descrição do imóvel foi realizada com base dos dados fornecidos pela Prefeitura (certidão anexa) e na certidão da matrícula 4.627 do CRI de Três Lagoas/MS.

A propriedade da reclamada (Bovitel-Indústria e Comércio Ltda) corresponde a 75% do total do bem, objeto da penhora, havendo pelo que consta na certidão da matrícula 4.627 do CRI de Três Lagoas/MS, 25% com titularidade diversa. Dessa forma, procedi a penhora e avaliação de parte ideal de 75% do referido imóvel que avalio em R\$ 2.488.846,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.


Analúcia Dias Mesquita Garcia
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal